



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6738 - Quarta-feira, 13 de Abril de 2022.

Divulgação: Quarta-feira, 13 de Abril de 2022. **Publicação:** Quinta-feira, 14 de Abril de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 358245

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 001/2022 PROCESSO 19.0.000006044-8

Regulamenta a assinatura dos Residentes Jurídicos em documentos da Procuradoria-Geral do Município.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar 701/2012 e pela Resolução 004, de 03 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da PGM;

CONSIDERANDO o ingresso de Residentes Jurídicos na PGM, conforme termos da Lei 12.661, de 21 de janeiro de 2020, regulamentada pela Resolução 003, de 07 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que os Residentes Jurídicos não poderão exercer atividades privativas dos Procuradores Municipais (art. 15, Resolução 003 COSUP);

CONSIDERANDO a necessidade de regular a assinatura dos Residentes a documentos da Procuradoria-Geral do Município; e

CONSIDERANDO que as eventuais lacunas e omissões na regulamentação do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre serão resolvidas pelo Comitê Gestor, através de Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Residente Jurídico, além da elaboração de Relatórios e Despachos, a confecção de Minutas de peças processuais, Pareceres, informações jurídicas, Notas Técnicas e outros documentos da PGM ligados às atividades práticas da Residência.

Art. 2º É vedada ao Residente Jurídico a assinatura de peças processuais, Pareceres, informações jurídicas, Notas Técnicas e outros documentos da PGM ligados às atividades práticas da Residência.

Parágrafo único. A vedação do *caput* não se aplica aos casos de assinatura de Despachos de impulsionamento dos Processos Administrativos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.
RAFAEL VINCENTE RAMOS, Presidente do Comitê Gestor do Programa de Residência da PGM.



[Edição Completa](#)



Imprimir